



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2023

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1 – Análise Inicial

O presente estudo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro destina-se ao atendimento do disposto ao art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, referente ao Presente Projeto de Lei que estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica, ou seja, através da concessão da dispensa de Juros de Mora e Multa de Mora.

O parcelamento da dívida Ativa Municipal, com a concessão da dispensa de:

I - 100% (cem por cento) do total da multa e juros se o pagamento for efetuado entre 21/11/2023 a 08/12/2023;

II - 90% (noventa por cento) se for efetuado o pagamento em parcela única com data de vencimento entre 11/12/2023 a 22/12/2023;

III - 80% (oitenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV - 70% (setenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V - 60% (sessenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI - 50% (cinquenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII - 40% (quarenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII - 30% (trinta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX - 20% (vinte pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas; e,

X - 10% (dez pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas,

GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

representa, conforme prevê o presente Projeto de Lei, uma estimativa de renúncia de receita anual de 75% (setenta e cinco por cento) da Receita correspondente a juros e multas. Considerando este percentual sobre a previsão a receita orçada ainda não arrecadada com juros e multas no exercício de 2023 – R\$ 32.290,53, haverá queda de R\$ 24.217,90, com previsão de arrecadação de R\$ 8.072,63. Contudo, esta perda será compensada, pelo aumento do volume de recursos que ingressarão no Município, através do resgate do valor principal da Dívida Ativa, diante do incentivo proporcionado junto ao contribuinte, objeto maior do Projeto de Lei que ora se apresenta ao Poder Legislativo.

COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

Há em contrapartida, portanto, perspectiva de crescimento da arrecadação da receita da Dívida Ativa, em pelo menos 50,00% (cinquenta por cento), conforme estimativas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. Nesse atendimento, diante da arrecadação da receita de Dívida Ativa em 2022 no valor R\$ 122.856,47, com uma projeção de acréscimo de 50,00%, ou seja, R\$ 61.428,24, o montante alcançará R\$ 184.284,71, o que representa uma compensação que supera a perspectiva de perda em R\$ 37.210,34. Desta forma, constata-se a previsão da compensação exigida pela LRF e, sobretudo, almejada pela Administração Municipal.

2. Impacto Orçamentário E Financeiro Na Receita

2.1. Impacto Orçamentário

EXERCÍCIO DE 2022 – PROJEÇÃO COM BASE NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR/R\$
Receita da Dívida Tributária Prevista no Orçamento 2023	130.000,00
Estimativa de Renúncia de Receita	24.217,90
Estimativa de Compensação da Receita	61.428,24
PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA	167.210,34



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. Impacto Financeiro

DESCRIÇÃO	VALOR/R\$
EXERCÍCIO DE 2023	
Receita da Dívida Ativa Arrecadada em 2022	122.856,47
Dedução da redução objeto do presente Projeto de Lei	24.217,90
Projeção de Crescimento da Arrecadação Dívida Ativa	61.428,24
PERSPECTIVA DE ARRECADAÇÃO ANUAL APÓS A REDUÇÃO	160.066,81

CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra a viabilidade objeto da Lei em análise, pois se verifica aumento da arrecadação da Receita oriunda da Dívida Ativa Tributária, compensando, portanto, a renúncia da receita estimada.

Castanheira/MT, 25 de outubro de 2023.

GILMAR REZER
Contador (CRC/MT n.º 014039/0-0)

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal